01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 027 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1247 /2015

EM 25 / 03 / 2015

	ATA
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO EM / /2015	

"Fica instituído nas unidades escolares públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do município, a obrigatoriedade de manter em suas bibliotecas Bíblias para consulta de seus alunos."

Art. 1º Fica instituído nas unidades escolares públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do município, a obrigatoriedade de manter em suas bibliotecas Bíblias para consulta de seus alunos.

Parágrafo único. Os exemplares deverão ficar em local de destaque na biblioteca, sendo disponibilizados na forma impressa, em braile e áudio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Vereador Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Vereador Paulo Roberto Marin Roldão
Vereador do PRB

VISTO

Presidente

02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1247/2015
PLV 27/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROSANI MORAES

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 31 de março de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de março de 2015

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico
31/03/15

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 04 de 2015

Relator (a)

03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1247/2015 **TIPO/Nº:** PLV 27/2015

AUTOR: Ver. Julio Cesar e Ver. Paulo Roldão

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 14/4/2015 **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
(X) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de ABRIL de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 11 de maio de 2015.

Ofício nº 0516/15
Proc. 1247/2015

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Fica instituído nas unidades escolares públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município, a obrigatoriedade de manter em suas bibliotecas Bíblias para consulta de seus alunos.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 7.893 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

FICA INSTITUÍDO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBRIGATORIEDADE DE MANTER EM SUAS BIBLIOTECAS BÍBLIAS PARA CONSULTA DE SEUS ALUNOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nas unidades escolares públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do município, a obrigatoriedade de manter em suas bibliotecas Bíblias e demais exemplares referentes às outras doutrinas estabelecidas no Município, para consulta de seus alunos.

Parágrafo único: Os exemplares deverão ficar em local de destaque na biblioteca, sendo disponibilizados na forma impressa, em braile e áudio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Á todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9407

PROCESSO Nº 1247/15 - PLV 027/15

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO		✓	
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL DE ÁVILA			
17	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	13	1	

DATA: 06/05/15

ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1247/2015 - PLV 27/2015 – FICA INSTITUÍDO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉ

16 ª Sessão Ordinária de 06/05/2015

JULIO CESAR, PAULO ROLDÃO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Ausente
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JOSÉ RODRUGUES FERREIRA	PT	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Não

Total Sim: 13 **Total Não:** 1 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	